

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

INSTRUÇÃO CONJUNTA Nº 002/2018 – URH/CESU

Dispõe quanto aos procedimentos a serem adotados para atribuição de aulas e geração das grades horárias dos docentes nas Faculdades de Tecnologia do Centro Paula Souza

Considerando o Ofício Circular Conjunto nº 009/2016 URH/CESU que estabelece o ambiente para criação e manutenção das grades horárias dos docentes das Faculdades de Tecnologia no Sistema Integrado de gestão URH.

Encaminhamos a presente Instrução que deverá ser utilizada para cumprimento das respectivas rotinas já existentes e informa as atualizações que foram implementadas a partir do primeiro semestre de 2018.

1. QUANTO A UTILIZAÇÃO DO AMBIENTE

- 1.1. Poderá acessar o ambiente, somente o servidor da Unidade Ensino que possuir o perfil cadastrado no sistema para realizar as rotinas de criação e manutenção das Grades Horárias nas Faculdades de Tecnologia;
- 1.2. A indicação dos servidores responsáveis será feita mediante e-mail da Direção da Unidade para o endereço sig.urh@cps.sp.gov.br
- 1.3. O servidor indicado terá acesso a manutenção e criação das grades horárias específica da Fatec que foi designado;

2. QUANTO AO QUADRO SEMESTRAL DE DISCIPLINAS E AULAS

- 2.1. A cada semestre, a Unidade deverá montar o quadro de aulas que será atribuída de acordo com o cursos e matrizes aprovadas para o curso;
- 2.2. O sistema já possui um cadastro de todas as matrizes de todos os cursos em cada Fatec e que é gerenciado pela CESU. Quando houver divergências na matriz a Unidade deverá se reportar a CESU para análise e possíveis ajustes;
- 2.3. Ao montar as turmas e inserção das disciplinas em cada turma, o sistema trará automaticamente as quantidades de aulas para cada disciplina. A Unidade de ensino não terá acesso para alteração destas quantidades;



**Administração Central
Unidade de Recursos Humanos**

- 2.4. Para montagem do quadro de aulas semestral, a Unidade poderá utilizar o recurso de duplicação de turmas do semestre anterior, onde o sistema irá trazer as disciplinas e suas quantidades de aulas pertencentes a matriz do curso e já inseridas na turma. As aulas decorrentes de divisão serão excluídas de um semestre para outro e deverá ser solicitado nova autorização junto a CESU;
- 2.5. Na utilização do recurso conforme item anterior, o sistema não irá trazer as disciplinas duplicadas ou decorrentes de divisão.

3. QUANTO AS ATRIBUIÇÕES DE AULAS DEFINITIVA E TEMPORÁRIA

- 3.1. Trata-se do procedimento inicial para inserção das aulas para cada docente na grade horária;
- 3.2. A partir do primeiro semestre de 2018, todos os docentes que possuem aulas atribuídas definitivas e se encontram afastados das aulas, parcial ou total, a Unidade deverá gerar a grade horária para este docente, atribuir as aulas definitivas e em seguidas afastar o docente destas aulas na própria grade;
- 3.3. As aulas afastadas, conforme item anterior, poderão ser atribuídas novamente para outro docente em caráter temporário;
- 3.4. Os docentes poderão ser afastados das aulas definitivas nos seguintes motivos:
 - 3.4.1. Conforme inciso III do Artigo 52 da Lei Complementar 1.044/2008, alterada pela Lei Complementar 1.240/2014, em razão de licença para tratamento de saúde, licença-gestante, bem como outras licenças ou afastamentos que impliquem na imediata reposição temporária;
 - 3.4.2. Conforme Artigo 3º da Deliberação CEETEPS 004, de 11/06/1997, com o objetivo de obter título de pós-graduação - stricto sensu; frequentar cursos de aperfeiçoamento, especialização e extensão universitária; realizar pesquisa; realizar estágios, ministrar cursos de especialização, aperfeiçoamento ou extensão universitária em instituições de ensino público; exercer cargos ou funções públicas relevantes, fora do CEETEPS, bem como missões em caráter oficial, por indicação superior; exercer funções em organizações internacionais; exercer mandato eletivo e/ou mandato de dirigente de entidade de classe, nos termos da legislação vigente; exercer funções junto à Administração do CEETEPS; prestar serviços a Órgãos da União, Estados e Municípios; exercer atividade



Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

técnica relevante que possa contribuir para o desenvolvimento do ensino técnico e tecnológico;

- 3.4.3. Conforme Artigo 30 da Lei Complementar 1044/2008 e suas alterações, para exercer funções de confiança na Unidade de Ensino;
- 3.4.4. Para o exercício de cargo, função ou atividade técnica relevante de interesse da Administração Central;
- 3.4.5. Em face de licenças previstas na Deliberação CEETEPS nº 5, de 09/06/1997.

3.5. Para cada tipo de atribuição, definitiva ou temporária, a Unidade deverá informar a forma da atribuição conforme opções disponibilizadas;

3.6. Poderão ser atribuídas Aulas Definitivas somente para docente em contrato por prazo indeterminado, mediante:

- Concurso Público Docente
- Edital Interno
- Edital Externo

3.7. Poderão ser atribuídas Aulas Temporárias para docentes em contrato por prazo indeterminado e determinado, mediante:

- Processo Seletivo Simplificado
- Edital Interno
- Edital Externo

4. QUANTO A DIVISÃO DE DISCIPLINAS

4.1. Para divisão de turmas, a Unidade de Ensino deverá encaminhar a solicitação de autorização junto a CESU;

4.2. Somente após aprovação, a CESU irá liberar a disciplina para divisão no Sistema Integrado de Gestão URH.

4.3. O recurso disponibilizado para divisão de turmas ficará disponível para a Unidade de Ensino somente após liberação pela CESU;

4.4. Os procedimentos para autorização das divisões de turmas deverão ser renovados semestralmente.

5. QUANTO A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS GRADES HORÁRIAS

5.1. Deverá ser gerada, semestralmente, a Grade Horária para Todos os docentes das Faculdades de Tecnologia do Centro Paula Souza, independentemente de estar ministrando ou não as suas aulas definitivas devido a afastamento;



Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

- 5.2. Para o procedimento descrito no item anterior, deverá ser considerado todos os docentes na Fatec, inclusive aos docentes que estejam afastados e exercendo cargos administrativos no Centro Paula Souza de qualquer natureza. Ex.: Diretor de Fatec, Diretor de Serviços, Coordenadores de Curso, etc
- 5.3. Na grade horária dos docentes devem constar todos os tipos de horários de aulas e horas de projetos de qualquer natureza, tais como, HAE Coordenação de Curso ou Chefe de Departamento, HAE EAD, etc.
- 5.4. As grandes horárias devem possuir períodos de validade (data início e data fim) distintos.
- 5.5. Sempre que houver qualquer tipo de movimentação nos quantitativos de Hora Aula ou HAES, deverá ser gerada uma nova grade horária, mesmo que dentro do mesmo semestre;

6. DÚVIDAS E MANUTENÇÕES

- 6.1. As dúvidas quanto a manutenção das matrizes, cadastro de coordenadores de curso, divisão de turmas deverão ser dirimidas junto a CESU;
- 6.2. As orientações quanto ao processo de atribuição das aulas devem ser dirimidas junto a CESU;
- 6.3. As dúvidas e inconsistências encontradas nas funcionalidades do sistema, deverão ser encaminhadas por e-mail para o endereço sig.urh@cps.sp.gov.br

São Paulo, 22 de março de 2018


ELIO LOURENÇO BOLZANI

Coordenador Técnico

Unidade de Recursos Humanos


ANDRE ALVES MACEDO

Coordenador Técnico

Unidade de Ensino Superior e Graduação